

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 595 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Normatiza o valor da hora aula aos professores e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o CRCRJ tem como uma de suas atividades fim a Educação Profissional Continuada e que esta se dá com a realização de cursos para capacitação e atualização dos profissionais da contabilidade em todas as regiões do Estado;

Considerando que nos termos da NBC PG 12, cabe aos CRCs a responsabilidade de promover e incentivar a implementação de atividades de capacitação que permitam o cumprimento desta norma;

Considerando a necessidade de adequação em face da constante evolução das modalidades de ensino à distância, seja na forma gravada ou ao vivo, para atendimento aos profissionais da contabilidade que necessitam de constante atualização para o cumprimento de suas atividades diárias;

Considerando a necessidade de adequação das regras para pagamento aos professores credenciados, para ministrar cursos pelo CRCRJ nessa modalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios e valores para o pagamento aos professores credenciados pelo CRCRJ para ministrar cursos, sendo:

~~I. — Valor da hora/aula para cursos presenciais realizados no município de sua residência e para cursos à distância realizados ao vivo e on-line: R\$ 100,00 (cem reais);~~

I. Valor da hora/aula para cursos presenciais realizados no município de sua residência e para cursos à distância realizados ao vivo e on-line: R\$ 200,00 (duzentos reais);

~~II. — Valor da hora/aula para cursos presenciais realizados fora do município de sua residência: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);~~

II. Valor da hora/aula para cursos presenciais realizados fora do município de sua residência: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

(Alterado pela Resolução CRCRJ n.652/2024, de 16 de dezembro de 2024)

III. Os valores acima previstos somente serão pagos após a realização do curso, mediante apresentação de documento hábil.

Art. 2º O professor que ministrar cursos presenciais e necessitar de pernoite, fará jus à percepção de diária a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento terrestre, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando a

(2ª folha da Resolução n.
595/2022)

distância entre os municípios de sua residência e destino for superior a 110 (cento e dez) quilômetros, somado o percurso de ida e volta.

§ 1º A diária será paga no valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora do domicílio.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade no dia de retorno.

§ 3º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores, prevalecendo o menor percurso.

Art. 3º No caso de viagem intermunicipal em que não haja necessidade de pernoite, o professor fará jus à metade do valor da diária.

Art. 4º Serão restituídas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, as diárias recebidas quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou houver a interrupção da viagem, conforme anexos I e II.

§ 1º A restituição de diárias será efetivada por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do CRCRJ;

§ 2º Caso não ocorra a devolução no prazo previsto no *caput*, ficará suspensa a concessão de novas diárias até a restituição da importância recebida ao CRCRJ, além da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º Os casos omissos nesta resolução serão analisados pela Câmara de Desenvolvimento Profissional e enviados à Presidência para decisão.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CRCRJ nº 546, de 11 de maio de 2020.

Contador Samir Ferreira Barbosa Nehme
Presidente

Aprovada na 1.146ª Reunião Plenária de 2022, realizada em 25 de abril de 2022.

Publicada no DOERJ de 27 de abril de 2022.

Anexo I
Resolução CRCRJ nº 595/2022

Senhor (a) Professor (a),
C/C à Gerência de Tesouraria

Informamos que o (a) **(Nome do curso)**, que aconteceria no dia ____/____/____, no (a) **(Local do curso)**, foi cancelado (a). Sendo assim, cumprindo a Resolução vigente, solicitamos a restituição do valor da diária, depositada em sua conta bancária, no valor de R\$_____, (valor por extenso), no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O valor deverá ser depositado no Banco Brasil 001, Agência 1769-8, Conta Corrente 347.729-0, CNPJ: 33.287.806/0001-61.

Caso não ocorra a devolução no prazo previsto, ficará suspensa concessão de novas diárias até a restituição ao CRCRJ da importância a ser ressarcida, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Desde já, agradecemos antecipadamente a sua compreensão e aguardaremos o comprovante de depósito para fins de controle.

Nome
Cargo

Anexo III
Resolução CRCRJ nº 595/2022

Senhor (a) Professor (a),
C/C à Gerência de Tesouraria

Informamos que Vossa Senhoria não compareceu no **(Nome do curso)**, realizado em ___/___/___, no (a) **(Local do curso)**. Sendo assim, cumprindo a Resolução vigente, solicitamos a restituição do valor da diária, depositada em sua conta bancária, no valor de R\$_____ (valor por extenso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O valor deverá ser depositado no Banco Brasil - 001, Agência 1769-8, Conta Corrente 347.729-0, CNPJ: 33.287.806/0001-61.

Caso não ocorra a devolução no prazo previsto, ficará suspensa concessão de novas diárias até a restituição ao CRCRJ da importância recebida a ser ressarcida, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Desde já, agradecemos antecipadamente a sua compreensão e aguardaremos o comprovante de depósito para fins de controle.

Nome
Cargo